



6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título Mestre, será de R\$ 4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.697,61 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 455, DE 24 DE JULHO DE 2017 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Escola de Engenharia. DEPARTAMENTO: Engenharia Sanitária e Ambiental. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Controle e Proteção Ambiental e Higiene Industrial e Segurança. TITULAÇÃO: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia Civil com Mestrado na área do concurso. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e entrevista. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

UNIDADE: Escola de Veterinária. DEPARTAMENTO: Medicina Veterinária Preventiva. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Doenças Parasitárias. TITULAÇÃO: Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado em Ciência Animal ou áreas afins (dissertação em temas de Doenças Parasitárias/Parasitologia Veterinária). PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae" e prova didática (com arguição). PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na(s) Secretaria(s) do(s) Departamento(s) a que se destina(m) a(s) vaga(s), no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 (Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental) e no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 (Departamento de Medicina Veterinária Preventiva), nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre será de R\$ 4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos). Caso possua o título de Doutor, será de R\$ 5.697,61 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

FACULDADE DE FARMÁCIA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quadro branco, quadriculado.

ELISABETH JOSE GONCALVES
Pregoeira

(SIDE - 24/07/2017) 153286-15229-2017NE800014

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

RETIFICAÇÃO

No valor da Ata SRP nº629/16 do Pregão Eletrônico nº 95/2015, publicado no DOU em 14/12/2016, página 54. Onde se lê: Valor R\$ 81.343,59 Leia-se: Valor R\$ 82.393,59.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158717

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 23520002336201593. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ Contratado: 01027728000170. Contratado: CSG ENGENHARIA LTDA -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 03/08/2017 a 03/12/2017; Prorrogar o prazo de execução pelo período de 03/08/2017 a 02/09/2017; Acrescentar ao contrato original o valor de R\$ 238.853,65, correspondente a 2,24%, decorrente: Supressão de R\$ 55.998,64; Acréscimo de R\$ 294.852,29; Constando o novo valor total do contrato de R\$ 11.438.623,76. Fundamento Legal: Art. 40, XI, 55, III, 57, II e 65, I, b, e § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 04/11/2017 a 03/12/2017. Valor Total: R\$238.853,65. Fonte: 112000000 - 2017NE800725. Data de Assinatura: 21/07/2017.

(SICON - 24/07/2017) 158717-26447-2017NE800401

EDITAL Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria nº 321, de 9 de abril de 2014, DOU em 10/04/14, e no Decreto nº 8.259/14, DOU de 30/05/14, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para cargos da Carreira do Magistério Superior, de acordo com a codificação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, observados os termos da Lei nº 8.112/90; da Lei nº 12.772/12, alterada pelas Leis nº 12.863/13 e nº 13.325/16, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal; das disposições do Estatuto e da Resolução nº 3/2017 do Conselho Universitário desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. A denominação do cargo, o número de vagas, o regime de trabalho e a área/subárea(s) de conhecimento do concurso constam do Anexo I, a relação dos pontos das provas consta do Anexo II deste Edital, o cronograma consta do Anexo III.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112/90, conforme dispõe a Lei 12.772/12 e suas alterações.

1.3. A UFOB funciona em turnos diurnos e noturnos, nos horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos.

1.3.1. O(s) turno(s) de trabalho do candidato nomeado para a UFOB, será(ão) definido(s), exclusivamente, pelo Centro Multidisciplinar para o qual concorreu, em conformidade com o planejamento semestral aprovado pelo Conselho Diretor do Centro.

2. Do Ingresso na Carreira e da Remuneração

2.1. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir discriminada:

Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;

Professor Assistente A, se portador do título de mestre; e

Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.

CLASSE / NÍVEL I	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
AUXILIAR	20 H	2.236,29	171,79 (*)	2.408,08
AUXILIAR	40 H	3.117,22	410,67 (*)	3.527,89
AUXILIAR	DE	4.446,51	683,29 (*)	5.129,80
ASSISTENTE "A"	20 H	2.236,29	531,73	2.768,02
ASSISTENTE "A"	40 H	3.117,22	1.091,90	4.209,12
ASSISTENTE "A"	DE	4.446,51	2.140,15	6.586,66
ADJUNTO "A"	20 H	2.236,29	1.068,78	3.305,07
ADJUNTO "A"	40 H	3.117,22	2.580,39	5.697,61
ADJUNTO "A"	DE	4.446,51	5.123,90	9.570,41

(*) somente para os casos em que seja apresentado o título de especialista. Tabela vigente de 01/01 a 31/07/2017.

2.1.1. O concurso público de que trata o item 2.1 tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área do concurso.

2.1.1.1. Conforme deliberação do Conselho Universitário, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, a exigência de título de doutor poderá ser substituída pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação.

2.1.1.2. No caso de abertura de concurso para Professor Adjunto A, Classe A, ocorrendo a falta de candidatos, as inscrições poderão ser imediatamente reabertas para Professor Assistente A, Classe A e, na inexistência de candidatos inscritos, também, nessa classe, poderão ser reabertas para Professor Auxiliar, mediante deliberação do Conselho para todos os casos.

2.1.2. As comprovações de titulação serão feitas no ato de posse no cargo.

3. Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

3.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que: esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07; seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

3.2. O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período definido no anexo III, pela Internet, devendo: acessar o endereço <http://concursos.ufob.edu.br>, selecionar a opção Isenção do Pagamento da Inscrição;

preencher cuidadosamente o Requerimento de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

acompanhar a análise e decisão quanto ao pedido, por meio das publicações divulgadas no site eletrônico da universidade.

3.3. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) divulgará no endereço <http://concursos.ufob.edu.br> na data prevista no Anexo III, os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos.

A PROGEP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único.

Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço <http://concursos.ufob.edu.br> e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o primeiro dia útil após o término das inscrições, de acordo com o item 4 deste Edital.

O candidato poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço de email concurso.docente@ufob.edu.br, no período definido no Anexo III. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.